

MORAIS, CAMPOS & GOIS

CONSULTORIA JURÍDICA E ASSOCIADOS

George Ventura Morais • José Alves Campos • João Brito de Gois Filho • Bruno Campos Lira

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONÇA, brasileira, casada, portadora do RG nº 869456 SSP/PB, CPF nº.364.836.134-15, residente e domiciliado na Rua Agenor Lacete, n.º 247, Apt. 1201, Brisamar, João Pessoa/PB - CEP 58.033-455.

OUTORGADOS:

JOÃO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA, DAVI JOSÉ TEIXEIRA ALCÂNTARA, todos brasileiros, advogados, inscritos na OAB/PB sob nº 11.822, 16.871, 20.800, todos com escritório na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Loja 07, Empresarial Epitácio Pessoa, Bairros dos Estados, João Pessoa/PB.

PODERES:

Confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia" a fim de que possam defender os interesses e direitos do outorgante, em conjunto ou isoladamente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu ou reclamado, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, representá-lo em audiência, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, prestar queixa e/ou fazer representação, divisão e demarcação judicial e extrajudicial, prestar declarações, oferecer bens à penhora, receber citação, receber notificações e intimações, levantar alvará, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme, e valioso.

João Pessoa, 29 de abril de 2019.

Maria Cristina Araujo do Vale Mendonça
MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONÇA
OUTORGANTE

Av. Epitácio Pessoa, 1251 - Loja 07 - Emp. Epitácio Pessoa
Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001
Tel.: 83 3225.6306 - Fax: 3243.0247



11. 12227



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611002394300000020628758>
Número do documento: 19051611002394300000020628758

Num. 21220027 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.7.19.12627/01
			Data de emissão: 16/05/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.612627 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 300,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.303,75
			Desconto total: R\$ 0,00
866100000136 037509283182 520190531209 071912627016 			Valor final: R\$ 1.303,75

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.7.19.12627/01
			Data de emissão: 16/05/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.612627 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 300,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.303,75
			Desconto total: R\$ 0,00
866100000136 037509283182 520190531209 071912627016 			Valor final: R\$ 1.303,75

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 200.7.19.12627/01
			Data de emissão: 16/05/2019
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.612627 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 300,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.303,75
			Desconto total: R\$ 0,00
866100000136 037509283182 520190531209 071912627016 			Valor final: R\$ 1.303,75





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.612627

Data Vencimento: 31/05/2019

Data Emissão: 16/05/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONÇA

Promovido: BRADESCO SAÚDE S.A

Valor da Causa: R\$ 20.000,00

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.002,40

Taxa: R\$ 300,00

Total da Guia: R\$ 1.302,40

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611002571100000020628760>
Número do documento: 19051611002571100000020628760

Num. 21220029 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611002741000000020628774>
Número do documento: 19051611002741000000020628774

Num. 21220043 - Pág. 1



Dr^a Eutilia Freire
REUMATOLOGIA ADULTO E INFANTIL
CRM Nº 4396

Dr Bradescu

paciente ma
Custina valle
CTRCUE e

lesseulite PMI

cl Poder une
sem peruso
meante de uso
de anti TNF,
~~Humana~~ Reumade

Rua Borja Peregrino, 191 Torre - (Por trás do DER)
Fones:(83)3043-2079 / 3566-2199 / 99167-4610



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611002915600000020629128>
Número do documento: 19051611002915600000020629128

Num. 21220048 - Pág. 1



Drª Eutilia Freire
REUMATOLOGIA ADULTO E INFANTIL
CRM Nº 4396

Plano de saúde de

ad mon

L 95.0

saúde Gutev

Dra. Eutilia Andrade M. Freire
CRM 4396
CPF 441.709.984-72

Rua Borja Peregrino, 191 Torre - (Por trás do DER)
Fones:(83)3043-2079 / 3566-2199 / 99167-4610



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611002915600000020629128>
Número do documento: 19051611002915600000020629128

Num. 21220048 - Pág. 2



Dr. Eutilia Freire
REUMATOLOGIA ADULTO E INFANTIL
CRM Nº 4396

Pare me as trop
vall

Ru nso 21

Período 10ay

5mg/kg

3ampollos IV q
segs mês a
junto

jensoludral IV
dipenidromine VO
tylenol VO

MOTR.O

L95

Rua Borja Peregrino, 191 Torre - (Por trás do DER)
Fones:(83)3043-2079 / 3566-2199 / 99167-4610

Dra. Eutilia Freire
CRM 4396
SPF 441709.984-72



João Pessoa, 18 de Abril de 2019.

À Bradesco,

Solicitação de autorização para terapia e administração intravenosa de Infliximabe
(Remicade)

Conforme laudo prescrito pela médica Drª Eutilia Freire (Reumatologista), solicito para o paciente Maria Cristina Araújo do Vale, tem Vasculite MMI Artrite em fase de Vasculite intestinal com crise no intestino e lesões ulceradas e exposição de tecidos e necrose de MMI. Já fez uso de metotrexato e corticoide sem melhora necessitando uso de anti-TNF urgente sobre o risco de amputação dos membros inferiores por vasculite e artrite.

Optamos por o anti-TNF infliximabe Remicade na dose 5mg/kg/doses, intravenoso no esquema inicial: semana 0, semana 2, semana 6 a partir da então a cada 8/8 semanas.

É imprescindível tal adequação do tratamento, pelo risco de agravamento do quadro.

Remicade 300mg (3fa), para data 26/04/2019 (semana 0)

Dose recomendada do fármaco: 300mg (03 frasco-ampola por infusão).

CID: M 05.0 / I 95

Agradece,

Dr. Marcelo Vicente
Gastro-Hepatologia
CRM PB 7948
Nº registro 16277900965





Solicitação de Terapia Imunobiológica

Terapia Imunobiológica

Medicamento(s)	Doses(s)	Período de utilização
Remicade	300 MG	Via intravenosa a cada 8 semanas

Terapia associada - Especificar a droga

Remicade 300 MG para data 26/04/2019

Resposta ao tratamento: Boa Moderada

Justificativa para manutenção / Troca de medicamento

Nome do médico assistente <u>Marcelo Vicente</u>	Referenciado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Cód. ref. médico assistente	Tel. contato médico
Nome do prestador de serviços solicitantes <u>HNSN</u>	Cód. referenciado <u>380402</u>	Tel. contato prestador <u>83 3565 - 9000</u>	
Tel. retorno desta solicitação <u>SETEMBRO/2015</u>	Assinatura e carimbo do médico assistente Dr. Marcelo Vicente Gastro Hepatologia CRM PB 7948 CNS: 180016277000	Data da solicitação	Cód. Form. Eletrônico 0831
			intranet





Solicitação de Terapia Imunobiológica

<input type="checkbox"/> Paciente ambulatorial	Senha liberada:	Data(s) do(s) evento(s) autorizado(s):
<input type="checkbox"/> Paciente internado		

Nome

Maria Eustina Araújo do Vale 861132100019005

Sexo

 M F 56



Rio de Janeiro, 23 de Abril de 2019
Protocolo ANS: 00571120190422041099

Ilmo. (a) Sr.(a) Maria C Araujo Vale Mendonca

Ref.: Seguro Saúde
Cartão: 861132100019005
Paciente: Maria C Araujo Vale Mendonca
Data do Evento: 15/04/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação de V.Sa. e em cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 10º, da Resolução Normativa nº 395/2016, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que dispõe sobre as regras a serem observadas pelas Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde nas solicitações de procedimentos e/ou serviços de cobertura assistencial apresentados pelos beneficiários, em qualquer modalidade de contratação, cumpre informar a impossibilidade em atender a cobertura pleiteada, uma vez que o(s) procedimento(s) reivindicado(s) consta(m) no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), quando atendida a diretriz de utilização descrita abaixo, disposta na Resolução Normativa nº 428, que entrou em vigor a partir de 02/01/2018.

65. TERAPIA IMUNOBIOLÓGICA ENDOVENOSA OU SUBCUTÂNEA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)

1. Cobertura obrigatória quando preenchidos os seguintes critérios:
 - a. Artrite Reumatoide: pacientes com índice de atividade da doença maior que 10 pelo CDAI (Índice Clínico de Atividade da Doença), maior que 20 pelo SDAI (Índice Simplificado de Atividade da Doença) ou maior que 3,2 pelo DAS 28 (Índice de Atividade da Doença - 28 articulações), refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de três meses com pelo menos dois esquemas utilizando drogas modificadoras do curso da doença (DMCDs) de primeira linha, de forma sequencial ou combinada;

Central de Relacionamento com o Cliente: 4004-2700 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 2700 (demais localidades)
SAC: 0800 727 9966 – Central de Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 2708 – Ouvidoria: 0800 701 7000
faleconoscosaudade@bradescoseguros.com.br





- b. Artrite Psoriásica: pacientes com comprometimento periférico, índice de atividade da doença maior que 3,2 pelo DAS 28 (Índice de Atividade da Doença - 28 articulações) ou igual ou maior que 5 pela EVA (Escala Visual Analógica) na presença de no mínimo três articulações dolorosas ou edemaciadas, refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de seis meses com pelo menos duas drogas modificadoras do curso da doença (DMCDs) e, nos pacientes com comprometimento axial associado ao periférico, índice de atividade da doença igual ou maior do que 4 pelo BASDAI (Índice Bath de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante), refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de três meses com doses plenas de pelo menos dois antiinflamatórios não hormonais (AINHs);
- c. Doença de Crohn: pacientes com índice de atividade da doença igual ou maior a 220 pelo IADC (Índice de Atividade da Doença de Crohn), refratários ao uso de drogas imunossupressoras ou imunomoduladoras por um período mínimo de três meses;
- d. Espondilite Anquilosante: pacientes com índice de atividade da doença igual ou maior do que 4 pelo BASDAI (Índice Bath de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante) ou igual ou maior do que 4,5 pelo ASDAS (Escore de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante), refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de três meses com doses plenas de pelo menos dois antiinflamatórios não hormonais (AINHs) e, nos pacientes com doença predominantemente periférica com ausência de resposta à sulfasalazina ou ao metotrexato, por período adicional de 3 meses.
- e. Esclerose Múltipla: Cobertura obrigatória do imunobiológico Natalizumabe quando preenchidos todos os critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do grupo II. Após o início do tratamento a cobertura não será mais obrigatória caso o paciente apresente um dos critérios do Grupo III:

Grupo I

- a. Diagnóstico de Esclerose Múltipla (EM) pelos Critérios de McDonald revisados e adaptados;
- b. Esclerose Múltipla Recorrente Remitente (EM-RR) ou Esclerose Múltipla Secundariamente progressiva (EM-RR);
- c. Lesões desmielinizantes à Ressonância Magnética;
- d. Diagnóstico diferencial com exclusão de outras causas;
- e. Falha terapêutica com a utilização de glatirâmer e betainterferona anteriormente;
- f. Estar sem receber imunomodulador por pelo menos 45 dias ou azatioprina por 3 meses;
- g. Ser encaminhados a infectologista ou pneumologista para afastar tuberculose se apresentarem lesões suspeitas à radiografia de tórax;

Central de Relacionamento com o Cliente: 4004-2700 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 2700 (demais localidades)
SAC: 0800 727 9966 – Central de Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 2708 – Ouvidoria: 0800 701 7000
faleconoscosaude@bradescoseguros.com.br





h. Valores de neutrófilos acima de 1.500/mm³ e linfócitos acima de 1.000/mm³ ao hemograma.

Grupo II

- a. Diagnóstico de Esclerose Múltipla Remitente Recorrente (EM-RR) ou Esclerose Múltipla Secundariamente Progressiva (EM-PP) com surto;
- b. Incapacidade de adesão ao tratamento e impossibilidade de monitorização dos efeitos adversos;
- c. Intolerância ou hipersensibilidade ao medicamento;
- d. Diagnóstico de leucoencefalopatia multifocal progressiva (LEMP);
- e. Pacientes que apresentem maior risco de infecções oportunistas;
- f. Pacientes com câncer, exceto se carcinoma basocelular de pele.

Grupo III

- a. Surgimento de efeitos adversos intoleráveis após considerar todas as medidas atenuantes;
- b. Falha terapêutica definida como dois ou mais surtos no período de 12 meses, de caráter moderado ou grave (com sequelas ou limitações significantes, pouco responsivas à pulsoterapia) ou evolução em 1 ponto na escala Expanded Disability Status Scale (EDSS) ou progressão significativa de lesões em atividade da doença.

Ressaltamos que é facultado a V.Sa. o direito de requerer a reanálise de sua solicitação, através dos nossos Canais de Atendimento: Central de Relacionamento com o Cliente: 4004-2700 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 2700 (demais localidades), SAC: 0800 727 9966, Central de Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 2708 e Ouvidoria: 0800 701 7000.

Orientamos que, nesse caso, seja apresentada documentação complementar com justificativas que possibilitem a reavaliação do nosso parecer.

Atenciosamente,

Claudia Rocha
Departamento de Atendimento e Comunicação
Bradesco Saúde

Andréa Cristina B. Iozzi
Superintendência de Atendimento e Comunicação
Bradesco Saúde

Central de Relacionamento com o Cliente: 4004-2700 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 2700 (demais localidades)
SAC: 0800 727 9966 – Central de Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 2708 – Ouvidoria: 0800 701 7000
faleconoscosauda@bradescoseguros.com.br



Resposta Informações do Contrato Info Guia de Solicitação

Hospital

Código do Referenciado 380402

Nome HOSPITAL DAS NEVES

Discagem

Telefone Discagem 83-35659600

Solicitante HOSPITAL DAS NEVES

Resultado da Análise

Acompanhante NÃO

Cartão 86113210001995

Nome MARIA CARALJO VALE MENDONCA

Data da Solicitud 15/04/2019

Número da Guia 54136281

Assessoria QUADRO PARTICULAR

Data da Internação

Rede de Atendimento REDE NACIONAL

Regime

Sexo F

Tipo de Subscrição SAÚD

Resultado Negada

Idade 56

Resposta Pública PLANO EMPRESARIAL-SPG

AGUARDANDO ANALISE INTERNA DA SEGURADORA.

SCP/MEDICAM AMB FORA DO REGIME DE URGENCIA E EMERGENCIA

Anotações Psiquiátricas

Exibir 10 registros

Data

Hora

Comentário

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior - Seguinte

Procedimento

Exibir 10 registros

Código

Descrição

Origem

Qty. Solicitada

Qty. Autorizada

Status

26104383/00

PULSOTERAPIA
INTRAVENOSA (POR
SESSAO) - AMBULAT

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior - Seguinte

Código CID

Código

Descrição

M050

SINDROME DE HELTY

um item encontrado. 1

Dados de OPME



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611003089800000020629132>
Número do documento: 19051611003089800000020629132

Num. 21220452 - Pág. 4

Resposta Informações do Contrato Info Guia de Solicitação

Hospital

Código de Referência: 380402

Nome: HOSPITAL DAS NEVES

Discagem

Telefone Discagem: 83 - 35659000

Solicitante: HOSPITAL DAS NEVES

Resultado da Análise

Acompanhante: NÃO
Cartão: 861132100919995
Número da Guia: 54136281
Rede de Atendimento: REDE NACIONAL
Tipo de Subscrição: SADT
Resposta Padrão: PLANO EMPRESARIAL/SPG

Nome: MARIA C ARAUJO VALE MENDONCA
Acomodação: QUARTO PARTICULAR
Regime: Regime
Resultado: Encerrado
Mensagem: aguardando análise da seguradora

Data da Solicitação: 15/04/2019
Data da Informação:
Sexo: F
Idade: 56

Anotações Psiquiátricas

Exibir: 10 registros

Data

Hora

Comentário

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior - Seguinte

Procedimento

Exibir: 10 registros

Código	Descrição	Origem	Qtd. Solicitada	Qtd. Autorizada	Status
20104383/00	PULSOTERAPIA INTRAVENOSA (POR SESSÃO) - AMBULAT	TUSS	1	0	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior - Seguinte

Código CID

Código	Descrição
M650	SINDROME DE FELTY

um item encontrado. 1

Dados de OPME

Não existem anexos de OPME para esta solicitação.



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611003089800000020629132>
Número do documento: 19051611003089800000020629132

Num. 21220452 - Pág. 5



SR-SolicitacaoInternacionalExame/Publica/manual/manual_usuario_senhuweb.pdf

Resposta | Informações do Contrato | Info Guia de Solicitação

"Negada"

Hospital

Código do Referenciado: 380402

Nome: HOSPITAL DAS NEVES

Discagem

Teléfono Discagem: 83-35659060

Solicitante: HOSPITAL DAS NEVES

Resultado da Análise

Acompanhante: NÃO

Cartão: 86132100019905

Nome: MARIA C. CARAUJO VALE MENDONCA

Data da Solicitud: 18/04/2019

Número da Guia: 54214984

Acomodação: QUARTO PARTICULAR

Data da Internação:

Receita de Atendimento: REDE NACIONAL

Regime:

Sexo: F

Tipo de Solicitud: SADT

Resultado: Negado

Idade: 56

Resposta Padrão: PLANO EMPRESARIAL/SPG

AGUARDANDO ANALISE INTERNA DA SEGURADORA

S/C/P/MEDECAM AMB FORA DO REGIME DE URGENCIA E EMERGENCIA

Anotações Psiquiátricas

Exibir: 10 registros

Data	Hora	Comentário
Mostrando de 0 até 0 de 0 registros Anterior - Seguinte		

Procedimento

Exibir: 10 registros

Código	Descrição	Origem	Qtd. Solicitudada	Qtd. Autorizada	Status
20104353/00	PULSOTERAPIA INTRAVENOSA (POR SESSAO) - AMBULAT	TUSS	1	0	N

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros
Anterior - Seguinte

Código CID

Código	Descrição
1.950	VASCULITE LIVEDÓIDE

um item encontrado: 1



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:33
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611003089800000020629132
Número do documento: 19051611003089800000020629132

Num. 21220452 - Pág. 6

Resposta Informações do Contrato Info Guia de Solicitação

Hospital

Código do Referenciado 380402

Name HOSPITAL DAS NEVES

Discagem

Telefone Discagem 83 - 35659000

Solicitante HOSPITAL DAS NEVES

Resultado da Análise

Acompanhante NÃO

Cartão 861132100019095

Name MARIA CARAUJO VALE MENDONCA

Data da Solicitud 18/04/2019

Número da Guia 54214984

Admissão QUARTO PARTICULAR

Data da Internação

Rede de Atendimento REDE NACIONAL

Regime

Sexo F

Tipo de Solicitação SADT

Resultado Em análise

Idade 56

Resposta Padrão PLANO EMPRESARIAL/SPC

aguardando análise da seguradora

Anotações Psiquiátricas

Exibir 10 registros

Data

Hora

Comentário

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Anterior - Seguinte

Procedimento

Exibir 10 registros

Código

Descrição

Origem

Qtd. Solicitada

Qtd. Autorizada

Status

20104383/00

PULSOTERAPIA
INTRAVENOSA (POR
SESSAO) - AMBULAT

TUSS

1

0

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior - Seguinte

Código CID

Código

Descrição

1950

VASCULITE LIVEDOIDE

um item encontrado. 1

Dados de OPME

Não existem anexos de OPME para esta solicitação.



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 16/05/2019 11:00:33
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051611003089800000020629132
Número do documento: 19051611003089800000020629132

Num. 21220452 - Pág. 7



**Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0822512-97.2019.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e pedido de tutela provisória de urgência**, onde MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONÇA requer que seja a promovida, BRADESCO SAÚDE S/A, compelida a fornecer a medicação prescrita pelos médicos especialistas.

Sustenta que a promovente é beneficiária dos serviços médicos da promovida, e sofre com quadro de artrite reumatoide soro-positiva – Síndrome de Felty (CID 10 – M050), bem como de Vasculite Livedóide (CID 10 – L95.0).

Destaca que o tratamento indicado é através do anti-TNF infliximabe Remicade na dose 5mg/kg/doses, intravenoso no esquema inicial: semana 0, semana 02, semana 06 a partir de então a cada 8/8 meses.

Ressalta que é necessária a dose recomendada do fármaco, sob risco de agravamento do quadro e amputação de membros.

Pugna, então, pela concessão de tutela provisória de urgência para fornecimento da medicação prescrita.

Em síntese, o relato. Passo a decidir.



Sabe-se que para a concessão da tutela antecipada, faz-se necessário o preenchimento dos requisitos do art. 300 do CPC/15, quais sejam:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Analizando o conteúdo da exordial, bem como a documentação acostada aos autos, verifico a presença de requisitos ensejadores da tutela antecipada pretendida.

Não há dúvidas de que a parte autora é beneficiária do plano de saúde da ré, uma vez que acostou aos autos sua carteira do plano, que deixa clara a qualidade de consumidora dos serviços prestados pela entidade promovida.

A questão posta em tela diz respeito a negativa de fornecimento da medicação prescrita pelo médico da parte autora, sob o suposto argumento de que não estaria abrangido pela Resolução Normativa N. 428/2017 da ANS.

No entanto, se há cobertura do plano para atendimento e tratamento do paciente, não é possível ao plano de saúde limitar o tratamento a ser realizado. Nesse norte, a jurisprudência é remansosa ao destacar que o tratamento/medicamento indicado pelo médico especialista deve ser atendido sempre que houver a cobertura do plano para a doença diagnosticada.

Veja-se decisão do TJBA, citando jurisprudência do STJ:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO POR PLANO DE SAÚDE PRIVADO. POSSIBILIDADE. APLICABILIDADE DO CDC – SÚMULA 409 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (...) 5. A jurisprudência pátria já firmou entendimento no sentido de ser devido o fornecimento de medicamentos por planos de saúde privados, quando devidamente prescritos pelo médico que acompanha o paciente e imprescindíveis à manutenção da saúde do paciente. Precedentes do STJ e desta Corte. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do



Outrossim, as diretrizes de utilização estipuladas pela ANS no Anexo II da citada Resolução também não passam de um rol exemplificativo, cabendo às Operadoras de Planos de Saúde cumprir a cobertura contratual, além da obrigatoriedade estabelecida no Rol da ANS, com o fito de garantir o tratamento necessário prescrito pelo médico do paciente. (TJ-MG-AC: 10000160457628003 MG, Relator: Alberto Henrique, Data de Julgamento: 12/03/2019, Data de Publicação: 14/03/2019).

Ao menos neste momento de cognição sumária, verifica-se a presente da probabilidade do direito. O perigo de dano, por sua vez, é patente diante do risco de agravamento da doença e, sobretudo, de amputação de membros da parte autora.

Ademais, não há risco de irreversibilidade da medida, haja vista que em caso de eventual desconstituição da decisão, poderá a parte promovida utilizar-se dos meios adequados para efetuar a cobrança dos valores despendidos.

Deve-se, neste momento, trabalhar com o que se tem em mãos e resguardar um provável direito da promovente.

Assim, sem mais delongas, presentes os requisitos necessários à concessão do pleito liminar, **defiro o pedido de concessão de tutela provisória de urgência**, nos termos do art. 300 do CPC/15, **para determinar que a promovida forneça o medicamento prescrito pelo médico, qual seja, REMICADE 300mg, para tratamento de acordo com o esquema indicado. Tudo sob pena de multa diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Intime-se a parte promovida para cumprimento desta decisão.

EXPEÇA-SE MANDADO URGENTE.

Defiro a gratuidade processual.

Designe-se audiência de conciliação, a ser realizada no Núcleo de Conciliação e Mediação.

Cite-se e intime-se a parte ré, também por mandado.

Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado (NCPC, art. 334, § 3º).

P.I. e Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, data definida no sistema.



Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MAGNOGLedes RIBEIRO CARDOSO - 17/05/2019 11:57:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051710593685600000020665334>
Número do documento: 19051710593685600000020665334

Num. 21259285 - Pág. 4



Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital

Número do Processo: 0822512-97.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [PLANOS DE SAÚDE]
Polo ativo: AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SAUDE S/A

CERTIDÃO

Certifico que deixei de expedir o competente mandado urgente tendo em vista que, o endereço do promovido está situado na R. Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, 20000261000. Não havendo possibilidade do oficial de justiça cumprir o referente mandado. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 20 de maio de 2019

ELIZABETH DE AQUINO ALVES



Assinado eletronicamente por: ELIZABETH DE AQUINO ALVES - 20/05/2019 19:25:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052019253538900000020723151>
Número do documento: 19052019253538900000020723151

Num. 21321600 - Pág. 1

Petição indicando endereço para intimação em PDF anexo.



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 21/05/2019 10:54:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052110543666600000020733574>
Número do documento: 19052110543666600000020733574

Num. 21332545 - Pág. 1

MORAIS, CAMPOS & GOIS
CONSULTORIA JURÍDICA E ASSOCIADOS

George Ventura Morais • José Alves Campos • João Brito de Gois Filho • Bruno Campos Lira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 17^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.**

Processo n.º 0822512-97.2019.815.2001

MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONÇA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente, a ilustre presença de Vossa Excelência, **REQUERER que o mandado de intimação da tutela de urgência deferida nos autos, seja expedido para o endereço: Praça da Independência, n.º 18, sala 13, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP 58020-544.**

Nestes Termos,
Pede deferimento.

João Pessoa, 21 de maio de 2019.

**BRUNO CAMPOS LIRA
OAB/PB – 16.871**

Av. Epitácio Pessoa, 1251 - Loja 07 - Emp. Epitácio Pessoa
Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001
Tel.: 83 3225.6306 - Fax: 3243.0247



Assinado eletronicamente por: Bruno Campos Lira - 21/05/2019 10:54:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052110543802100000020733880>
Número do documento: 19052110543802100000020733880

Num. 21332701 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0822512-97.2019.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Cumpre-se na íntegra a decisão de ID. 21259285, observando o endereço da promovida indicado no ID. 21332701.

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MAGNOGLEDES RIBEIRO CARDOSO - 27/05/2019 15:54:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052715481663000000020880400>
Número do documento: 19052715481663000000020880400

Num. 21488992 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
17ª Vara Cível da Capital

PROCESSO N° 0822512-97.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[PLANOS DE SAÚDE]

AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA

RÉU: BRADESCO SAUDE S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO (RÉU)

De ordem da MM. Juiza de Direito da 17ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a PROMOVIDA, Endereço: Praça da Independência, n.º 18, sala 13, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP 58020-544, para os seguintes termos do despacho:

"Assim, sem mais delongas, presentes os requisitos necessários à concessão do pleito liminar, defiro o pedido de concessão de tutela provisória de urgência, nos termos do art. 300 do CPC/15, para determinar que a promovida forneça o medicamento prescrito pelo médico, qual seja, REMICADE 300mg, para tratamento de acordo com o esquema indicado. Tudo sob pena de multa diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intime-se a parte promovida para cumprimento desta decisão.

EXPEÇA-SE MANDADO URGENTE.

Defiro a gratuidade processual."

João Pessoa, em 29 de maio de 2019

ELIZABETH DE AQUINO ALVES

PARA VISUALIZAR A INICIAL:[21220024](#)

DESPACHO:[21259285](#)



Assinado eletronicamente por: ELIZABETH DE AQUINO ALVES - 29/05/2019 16:39:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052916390640500000020951492>
Número do documento: 19052916390640500000020951492

Num. 21563930 - Pág. 1



FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL

Centro Judiciário II de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas Cíveis da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, centro, 7º Andar, tel. 3208-2612

0822512-97.2019.8.15.2001

[PLANOS DE SAÚDE]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO ADVOGADOS

(AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO)

Através do presente expediente fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), advogado(a), INTIMADO(A) da **Tipo: Conciliação Sala: CEJUSC II - SALA 01 Data: 21/08/2019 Hora: 15:30**, a ser realizada no **CEJUSC (Centro de Conciliação e Mediação Cível)** Comarca da Capital, atentando-se as partes para os termos do art. 334, §§ 3º, 8º e 10º do NCPC.

João Pessoa-PB, em 3 de junho de 2019

JOSILDA TEIXEIRA REMIGIO

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JOSILDA TEIXEIRA REMIGIO - 03/06/2019 15:15:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060315153892100000021052628>
Número do documento: 19060315153892100000021052628

Num. 21670377 - Pág. 1



FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL

Centro Judiciário II de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas Cíveis da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, centro, 7º Andar, tel. 3208-2612

0822512-97.2019.8.15.2001

[PLANOS DE SAÚDE]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO ADVOGADOS

(AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO)

Através do presente expediente fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), advogado(a), INTIMADO(A) da **Tipo: Conciliação Sala: CEJUSC II - SALA 01 Data: 21/08/2019 Hora: 15:30**, a ser realizada no **CEJUSC (Centro de Conciliação e Mediação Cível)** Comarca da Capital, atentando-se as partes para os termos do art. 334, §§ 3º, 8º e 10º do NCPC.

João Pessoa-PB, em 3 de junho de 2019

JOSILDA TEIXEIRA REMIGIO

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: JOSILDA TEIXEIRA REMIGIO - 03/06/2019 15:15:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060315154211400000021052629>
Número do documento: 19060315154211400000021052629

Num. 21670378 - Pág. 1



FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL

Centro Judiciário II de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas Cíveis da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, centro, 7º Andar, tel. 3208-2612

PROCESSO N° 0822512-97.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [PLANOS DE SAÚDE]

AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA

**RÉU: BRADESCO SAUDE S/A
R ANA MARIA, 225, RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20261-000**

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (RÉU - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO)

De ordem do MM. Juiz de Direito da Centro Judiciário II de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas Cíveis da Comarca da Capital, **CITO e INTIMO** a parte promovida, nome e endereço acima mencionados, por todos os atos do presente processo, bem como, para comparecer a audiência de conciliação, **Tipo: Conciliação Sala: CEJUSC II - SALA 01 Data: 21/08/2019 Hora: 15:30**. Não havendo acordo, poderá oferecer contestação no prazo de 15 dias, a contar do dia da realização da audiência aprazada. Ficando advertido que, não sendo contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, constantes da inicial. (Art. 344, CPC). Advertindo-se ainda, que poderá, se não tiver interesse em conciliar, informar a este Juízo, até dez dias antes da audiência, conforme art.334, §§ 5º e 8º do CPC, ocasião em que começará a contagem do prazo de 15 dias para oferecimento da contestação.

João Pessoa. 3 de junho de 2019

JOSILDA TEIXEIRA REMIGIO

Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
XXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: JOSILDA TEIXEIRA REMIGIO - 03/06/2019 15:15:47
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060315154456400000021052632](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060315154456400000021052632)
Número do documento: 19060315154456400000021052632

Num. 21670381 - Pág. 1

CERTIDÃO

Encaminho o presente mandado para redistribuição pelo fato de não pertencer a zona em que estou atualmente que é Roger, sendo o endereço Praça da Independência nº 13, Centro, devendo ser encaminhado a um Oficial de Justiça da zona do Centro. Dou fé.

João pessoa, 04 de Junho de 2019.

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

OFICIAL DE JUSTIÇA.



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS - 04/06/2019 18:40:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906041840119120000021106427>
Número do documento: 1906041840119120000021106427

Num. 21727507 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
Cejusc II - Varas Cíveis - TJPB/IESP

Número do Processo: 0822512-97.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [PLANOS DE SAÚDE]
Polo ativo: AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SAUDE S/A

CERTIDÃO

Certifico que em face da devolução do mandado sem cumprimento pelo Sr. Meirinho faço estes autos conclusos ao MM Juizo.

João Pessoa, 5 de junho de 2019
ELIZABETH DE AQUINO ALVES



Assinado eletronicamente por: ELIZABETH DE AQUINO ALVES - 05/06/2019 11:16:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060511164495200000021129497>
Número do documento: 19060511164495200000021129497

Num. 21751565 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que, intimei a parte ré Bradesco Saúde, na pessoa de seu representante, conforme carimbo e assinatura no mandado.

João Pessoa, 10 de junho de 2019

Oficial de justiça- 472139-0



Assinado eletronicamente por: CLAUDETE PEREIRA MONTEIRO - 10/06/2019 17:40:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061017404742900000021266064>
Número do documento: 19061017404742900000021266064

Num. 21896377 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
17ª Vara Cível da Capital

PROCESSO N° 0822512-97.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[PLANOS DE SAÚDE]

AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA

RÉU: BRADESCO SAUDE S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO (RÉU)

De ordem da MM. Juiza de Direito da 17ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a PROMOVIDA, Endereço: Praça da Independência, n.º 18, sala 13, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP 58020-544, para os seguintes termos do despacho:

"Assim, sem mais delongas, presentes os requisitos necessários à concessão do pleito liminar, defiro o pedido de concessão de tutela provisória de urgência, nos termos do art. 300 do CPC/15, para determinar que a promovida forneça o medicamento prescrito pelo médico, qual seja, REMICADE 300mg, para tratamento de acordo com o esquema indicado. Tudo sob pena de multa diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intime-se a parte promovida para cumprimento desta decisão.

EXPEÇA-SE MANDADO URGENTE.

Defiro a gratuidade processual."

Bradesco Auto Re Cia de Seguros
-10-Jun-2019-12:47-179705-6/4

João Pessoa, em 29 de maio de 2019

ELIZABETH DE AQUINO ALVES


Renay Gomes Ferreira
Assist. Operacional III
83371 SUC. João Pessoa/PB

PARA VISUALIZAR A INICIAL: 21220024



Habilitação



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290341800000021902908>
Número do documento: 19070915290341800000021902908

Num. 22571229 - Pág. 1

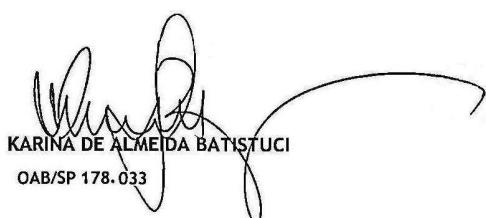
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO CEJUSC DO FORO
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB**

Processo nº 0822512-97.2019.8.15.2001

BRADESCO SAUDE S/A.Já qualificado nos autos em epígrafe vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO** do (a) advogado (a) subscritor (a), para que todas as *publicações, intimações e quaisquer atos de comunicação* no presente processo sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** em nome de : **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A**, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3-03, Vila Guedes de Azevedo, Bauru-SP, CEP 17.017-000, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no nos parágrafos 2º e 5º do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 09 de Julho de 2019.



KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
OAB/SP 178.033

Av. GETÚLIO VARGAS, nº 3-03, VILA GUEDES DE AZEVEDO - BAURU-SP - CEP 17.017-000 - FONE/FAX (14) 3235-0800

SÃO PAULO - CAMPINAS - RIBEIRÃO PRETO - BRASÍLIA - SALVADOR - BELO HORIZONTE - PORTO ALEGRE



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290440800000021902911>
Número do documento: 19070915290440800000021902911

Num. 22571233 - Pág. 1



SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza

Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
-Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barão Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2233-0350

LUCIA DUARTE GUIMARÃES
Substituto do Tabelião
Matr.: 94/1432

ATO Nº 006 PROCURAÇÃO bastante que fazem, ATLÂNTICA COMPANHIA DE
LIVRO Nº 1987 SEGUROS e outras, na forma abaixo:
FOLHA Nº 048

S A I B A M quantos esta virem que ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (01/09/2016), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste 10º Ofício de Notas, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 2º andar, Castelo e perante mim, LUCY DUARTE GUIMARÃES, Substituta do Tabelião, mat. 94/1432, compareceram como OUTORGANTES: 1) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede social no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, CEP 20261-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.151.291/0001-78; 2) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, com sede social no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, CEP 20261-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.582.038/0001-00; 3) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A., com sede social em Barueri/SP, na Avenida Alphaville, nº 779, parte, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-010, inscrita no CNPJ sob o nº 33.010.851/0001-74; 4) BRADESCO SAÚDE S.A., com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, CEP 20261-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.693.118/0001-60; 5) BRADESCO SEGUROS S.A., com sede social em Barueri/SP, na Avenida Alphaville, nº 779, parte, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-010, inscrita no CNPJ sob o nº 33.055.146/0001-93; 6) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., com sede social em Osasco/SP, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37; 7) BSP AFFINITY LTDA., com sede social em Barueri/SP, na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.977.053/0001-79; 8) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A., com sede social em Barueri/SP, na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-010, inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.455/0001-78. Todas neste ato representadas por seu Diretor Gerente: IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 44.902 e no CPF nº 770.025.397-87, com endereço comercial Rio de Janeiro/RJ, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, parte, Rio Comprido, CEP 20261-901, e seu Diretor: HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA, brasileiro, casado, contador, portador do CI-CRC/RJ nº 075823/0-9 e inscrito no CPF sob o nº 756.039.427-20, com endereço comercial em Barueri/SP, na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-010, ora de passagem por esta cidade; 9) MULTIPENSIONS, BRADESCO – FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede em Osasco/SP, na Rua Deputado Emílio Carlos, 970, Vila Campesina, inscrito no CNPJ sob o nº 02.866.728/0001-26, nesta ato representada por seu Diretor-Superintendente:

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM MENCIAS FEDERATIVAS

088559AA019623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JORGE POHLMANN NASSER, brasileiro, casado, securitário, portador do R.G nº 36.651.358-8, inscrito no CPF sob o nº 399.055.270-87, com endereço comercial em Barueri/SP, na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-010, e sua Diretora: APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, economista, portadora do R.G nº 8.199.568, inscrita no CPF nº 841.076.268-49, com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, ora de passagem por esta cidade; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pelas OUTORGANTES, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os advogados: 1) MARIA CECILIA DE LIMA AUILO, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 75.446 e no CPF nº 050.970.698-38; 2) CLÁUDIA HECK MACHADO, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 118.080 e no CPF nº 533.731.700-87; 3) MANUELA LEITE CARDOSO, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.223 e no CPF nº 037.657.437-20; 4) MARCO ANTONIO MOREIRA, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 80.805-B e no CPF nº 250.202.261-49; 5) FABIANA VIEIRA MARTINS, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 153.829, e no CPF nº 151.595.288-65; 6) RENATO DELEUSE VENNA, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.463 e no CPF nº 080.269.188-94; 7) MARIÂNGELA DE MENEZES NUNES VIEIRA DE SOUSA, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 73.441 e no CPF nº 773.614.907-00; 8) ANA BEATRIZ CONDE GALVÃO ZENHA, casada, inscrita OAB/RJ sob o nº 91.226, e no CPF nº 008.522.537-43; 9) ANDRÉ LUÍS RHEIN DA SILVA CORDEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.389 e no CPF nº 741.708.997-68; 10) ARMINDA MACIEL ALBARELLI, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 58.059 e no CPF nº 754.806.467-53; 11) DEBORA RESENDE DE LAMARE BIOLCHINI, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 100.347 e no CPF nº 783.213.877-72; 12) JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DO AMARAL, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.827 e no CPF nº 032.938.037-09; todos com escritórios nos seguintes Estados: Rio de Janeiro: Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP 20261-901, e São Paulo, na Avenida Alphaville nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri, CEP 06472-010, com endereço eletrônico judicial@bradescoseguros.com.br, aos quais concedem, em conjunto ou separadamente, os poderes "Ad Judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, podendo propor e variar de ações, contestar, postular o que necessário for em defesa dos direitos das OUTORGANTES, podendo representá-las em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 331 e parágrafos 447 a 449 do Código de Processo Civil, podendo transigir e acordar em Juízo ou fora dele, desistir, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde as outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como: beneficiários do crédito, devendo a





SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2544-3050

10º Ofício de Notas
Mair 94/143
Substituto do Tabelião

remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para conta titulada pelas outorgantes beneficiários em Agência do Banco 237, específica para o recebimento dos créditos da espécie, receber citações iniciais e notificações, bem como representarem e requererem perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, IRB - Brasil Resseguros S.A., Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Ministério da Saúde e Banco Central do Brasil, podendo ainda, qualquer um entre os **doze nomeados acima**, representar as **OUTORGANTES** em processos Licitatórios praticando todos os atos necessários, inclusive solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, cartas de credenciamento, documentos pertinentes, assinar contratos e documentos de seguro bem como declarações que venham a ser exigidas pelos licitantes, interpor impugnações, recursos e desistir dos mesmos, firmar compromissos, celebrar acordos e transações extrajudiciais, assinar termos de penhora, bem como substabelecer, em conjunto de **dois** entre os **doze nomeados**, com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, exceto o de receber citações iniciais e notificações, mencionando ainda, expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida, relativamente aos poderes para receber e dar quitação, com a indicação da conta corrente de titularidade de cada uma das outorgantes, onde deverá(ão) ser depositado(s) o(s) seu(s) respectivo(s) crédito(s) vedados, assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico, ficam também concedidos os poderes para nomear preposto para ações de qualquer natureza. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização do(s) outorgante(s). Os outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários do Grupo Bradesco Seguros, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes deste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Lavrada sob minuta. Foram apresentados e ficam aqui arquivados, cópias dos Estatutos Sociais e dos Contratos Sociais das **OUTORGANTES** e das identidades e dos CPFs dos representantes. Foi expedida 01 certidão a pedido da **OUTORGANTE**. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 267,43 a que se refere a Tabela VII, nº 2, letra "b"; R\$32,82 a que se refere a comunicações (distribuidor,Censec); R\$ 9,44 a que se refere a arquivamento; R\$61,93 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$13,54 a que se refere a Mutua dos Magistrados/ ACOTERJ; R\$15,48 a que se refere ao FUNDPERJ; R\$ 15,48 a que se refere ao FUNPERJ; R\$12,38 a que se refere ao FUNARPEN/RJ; R\$ 5,34 a que se refere ao PMCMV; R\$ 48,91 a que se refere a distribuição; consulta ao Sistema de Módulo de Apoio ao Serviço MAS nºs 0710-EAG-00111639; 0710-GHB-

088559AA019624

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU TACUINAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00111640; 0710-FYS-00111642 e 0710-XYQ- 00111643, expedidas gratuitamente, de acordo com o Provimento CGJ-RJ nº 36/2015 de 16.06.2015, aqui arquivadas. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse a presente que lhes li, aceitam e assinam declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, tal como faculta a legislação vigente. Eu,(LUCY DUARTE GUIMARÃES), Substituta do Tabelião, mat. 94/1432, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ass.) REP. DAS 1^a a 8^a OUTORGANTES – IVAN LUIZ GONTIJO JÚNIOR// REP. DAS 1^a a 8^a OUTORGANTES – HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA// REP. DA 9^a OUTORGANTE – JORGE POHLMANN NASSER// REP. DA 9^a OUTORGANTE – APARECIDA LOPES. CERTIFICADA NA MESMA DATA. Eu,  digitei, subscrovo e assino a presente certidão.

Guimaraes
10º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Lucy Duarte Guimarães
Matr. 94/1432
Substituto do Tabelião

Poder Judiciário - TJERJ
Coorégencia Geral da Justiça
Setor de Fiscalização Eletrônica
EBSL27947-CYE
Para sultrar a validade do documento:
<http://www.tj.rj.gov.br/sefaz/tj>





SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antônio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2555-3055

ATO Nº 021
LIVRO Nº 1993
FOLHA Nº 022

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que faz,
MANUELA LEITE CARDOSO e outro, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que aos cinco (05) dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (05.09.2016), na sede deste 10º Ofício de Notas, na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 2º andar, Castelo e perante mim, LUCY DUARTE GUIMARÃES, Substituta do Tabelião, mat. 94/1432, compareceram como OUTORGANTES - MANUELA LEITE CARDOSO, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 95.223 e no C.P.F. sob o nº 037.657.437-20 e ANDRÉ LUÍS RHEIN DA SILVA CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.389 e no C.P.F.sob o nº 741.708.997-68, ambos com domicílio nesta cidade na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e pelos OUTORGANTES, me foi dito que por este público instrumento, substabelecem, com reservas de iguais poderes, nas pessoas dos Advogados RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da OAB sob os seguintes números: OAB/SP sob o nº 115.762, OAB/RJ sob o nº 123. 511, OAB/PB sob o nº 115.762-A e OAB/PA sob o nº 19.390-A, inscrito no CPF/MF nº 096.101.418-03; JOSÉ GUILHERME GERIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 264.515 e no CPF/MF nº 306.191.808-62, ambos integrantes do escritório MANDALITI ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.918.583/0001-60, e na DAB/SP nº 3.937, com sede na Rua Antonio Alves, nº 29-16, Térreo e 1º andar, Vila Guedes de Azevedo, Bauru/SP, CEP: 17012-431, Telefone: (11)3093-4007 / 3093-4009, e-mail: seguros@mandaliti.com.br, os seguintes poderes que me foram conferidos pelas Cias: ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS (anteriormente denominada FINASA SEGURADORA S.A.); BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A. (sucessora por incorporação da Atlântica Capitalização S.A.); BRADESCO SAÚDE S.A., BRADESCO SEGUROS S.A.; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (sucessora por incorporação da Alvorada Vida S.A.); MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.; MULTIPENSIONS, BRADESCO – FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, através do Instrumento Público de Procuração lavrado no 10º Ofício de Notas/RJ, Livro 1987 – Fls. 048 de 01/09/2016: “Ad Judicia” - para o foro em geral, podendo representar a OUTORGANTE em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e variar de ações, contestar, postular o que necessário for em defesa dos direitos da OUTORGANTE, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo transigir e acordar em juízo ou fora dele, desistir, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita em favor da respectiva empresa conforme os dados bancários a seguir discriminados: a Bradesco Seguros, Agência 0001-9, Conta nº 262.615-2, Banco 237, sendo que nos casos envolvendo: Bradesco Saúde S.A., Agência 0001-9, Conta nº 262.619-5; Bradesco Capitalização S.A., Agência 0001-9, Conta nº 262.621-7; Bradesco Vida e Previdência S.A., Agência 0001-9, Conta nº 262.613-6; Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Agência 0001-9, Conta nº 262.617-9; Atlântica Companhia

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EXEMDAIS E/OU RASURAS

088559AA 106520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



de Seguros (anteriormente denominada Finasa Seguradora S.A.), Agência 0001-9, Conta nº 262.625-P; Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A., Agência 0001-9, Conta nº 262.461-3, Multipensions, Bradesco – Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada, Agência 0001-9, Conta nº 252.569-0, todas do Banco 237, exceto quando à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente à OUTORGANTE, bem como representar e requerer perante os órgãos de proteção e defesa do consumidor e quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, IRB – Brasil Resseguros S.A., Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Ministério da Saúde e Banco Central do Brasil, bem como para substabelecer. E ainda, em conjunto, nomear preposto para representar a OUTORGANTE perante os Juizados Especiais Cíveis, Órgão de Proteção ao Consumidor – PROCON e Varas Cíveis. Lavrada sob minuta. Foram apresentados e ficam arquivados, cópias das identidades e dos CPFs dos OUTORGANTES. Foi expedida 01 certidão a pedido da OUTORGANTE. Foram apresentadas certidões de nº 0710-FHG-00113000 e nº 0710-EST-00113001 de acordo com o provimento CGJ/RJ 36/2015. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 223,09 a que se refere a Tabela VII, nº 2, letra "b"; R\$ 32,82 a que se refere a comunicações; R\$ 9,44 a que se refere a arquivamento; R\$ 53,07 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$ 13,26 a que se refere a FUNDPERJ e R\$ 13,26 a que se refere a FUNPERJ; R\$10,61 a que se refere a FUNARPEN; R\$ 13,54 a que se refere a Mútua dos Magistrados/ACOTERJ; R\$ 4,46 a que se refere a PMCMV – Lei Estadual 6370/12 (Programa Minha Casa Minha Vida); R\$ 28,00 a que se refere a distribuição; R\$ 13,97 (ISSQN). Eu, (LUCY DUARTE GUIMARÃES), Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94/1432, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ass.) OUTORGANTE – MANUELA LEITE CARDOSO// OUTORGANTE – ANDRÉ LUÍS RHEIN DA SILVA CORDEIRO. CERTIFICADA NESTA DATA. RIO DE JANEIRO, 29 DE MARÇO DE 2018.- Eu,  digitei, subscrevo e assino a presente certidão.


1º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Lucy Duarte Guimarães
Matr. 94/1432
Substituto do Tabelião

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECMZ79434-CDO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/siteselectra>



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, nas pessoas dos advogados nomeados:

PAULO EDUARDO PRADO OAB/SP 182.951
KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/SP 178.033
REINALDO L. T. R. MANDALITI OAB/SP 257.220
JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504

com escritório na Avenida Getúlio Vargas, n.º 3-03, Vila Guedes de Azevedo - Bauru - SP, CEP 17.017-000, os poderes que me foram conferidos pelas Cias: **ATLANTICA COMPANHIA DE SEGUROS** (anteriormente denominada **FINASA SEGURADORA S.A.**); **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** (sucessora da incorporação da Atlântica Capitalização S.A.); **BRADESCO SAÚDE S.A.**; **BRADESCO SEGUROS** ; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (sucessora por incorporação da Alvorada Vida S.A.); **MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**

São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.



RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
OAB/SP N.º 115.762





Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290614100000021902923>
Número do documento: 19070915290614100000021902923

Num. 22571245 - Pág. 2

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firms	
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms	15
Condomínios	21
Envio de Documentos	21
Leilões, Extrajudiciais	21

car Bastos Falcão; Secretário: Ricardo da Boa Viagem Parahyba;
Aclonista: Amílcar Bastos Falcão e Ricardo da Boa Viagem Parahyba;
p/Engenheiro: Participações em Engenharia e Construção S/A. "Confere
com o original lavrado no livro próprio". Ricardo da Boa Viagem Parahyba
- Secretário da Mesa. CERTIDÃO - Juizeca registro nº
00002757274 em 05/05/2015 Bernardo F. S. Benwanger - Secretário-
Geral. Id: 1029743

BRADESCO SAÚDE S.A.
CNPJ nº 92.693.118/0001-60 - NIRE 33.300.159.541
Grupo Bradesco Seguros

Grupo Bradesco Seguros

Ata Sumária da 12^a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.3.2015, na "Data e Local": Espaço 31.3.2015, às 13h, sede administrativa Banco do Brasil, Rua das Laranjeiras, 100 - Rio de Janeiro, RJ, CEP 20200-051, Mesa Presidencial: Arvaldo Pinto, Presidente, e Sérgio Cratílio Imerl Feraz. *Quorum de Instalação*: Totalidade do Capital Social. *Edital de Convocação*: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 8.404/97. *Declaração*: "aprovações, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão desta data (31.3.2015), dispensadas suas transcrições, por tratar-se de documento já lavrado em seu próprio nome, sujeito ao Controle Social". *Valor da Emissão*: R\$ 19.857.500,05, elevando-se de R\$ 2.200.000,00 para R\$ 2.542.000,00, com emissão de 300.887 novas ações ordinárias, nominativas-escrivulares, sem valor nominal, ao preço de R\$ 265.178,14/00 por ação, com integralização a vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subscrevidas. O preço de emissão foi fixado com base no valor patrimonial contábil por ação da Sociedade em 28.2.2015, de conformidade com o disposto o Inciso II do parágrafo único do Artigo 124 da Lei nº 8.404/97, no valor de R\$ 3.124.495,86, elevando-se de R\$ 2.841.887,400,00 para R\$ 2.542.000,00, com emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 189 da Lei nº 8.404/78. Em seguida, a Bradesco Seguros S.A., única acionista da Sociedade, por seu representante legal assinou o respectivo Boletim

de Subscrição, subscrivendo as 300.887 novas ações ordinárias, nonominativas-escriturais, sem valor nominal, integralizando ao ato, conforme se segue: R\$ 50.000,000,00 em moedas correntes nacionais e R\$ 29.887.500,00 mediante a utilização de fração de sua titularidade assistida na Sociedade, proveniente dos Dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária em 27.3.2015. II) alterar, em econômica da aprovação das propostas de aumento do capital social, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º O Capital Social é de R\$ 2.542.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões), dividido em 14.547.029 (catorze milhõez e quinhentos e quarenta e sete mil e vinte e nove) ações ordinárias, nonominativas-escriturais, sem valor nominal." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada o Conselho Fiscal da Companhia não foi convocado por não se encontrando instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada a) Presidente: Arivaldo Pereira, Secretário: Ismael Ferraz, Acionista: BRADESCO Seguros S.A., representada por seus procuradores, senhor(a) Antônio José da Cunha e Ferreira, Delegado: Delegado para os direitos que a apresenta, o membro da Ata assinado no livro próprio e que são autênticas, o membro livremente assinado nas respectivas: BRADESCO SAÚDE S.A.: Ismael Ferraz; Arivaldo Pereira. CERTIDÃO - Juiz(a) - Certifico o deferimento em 04/05/2015 e o registro sob nº 00002755977 Bernardo F. S. Bäringer - Secretário-Geral

CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO S.A.
CNPJ/MF- 12.749.710/0001-06 - NIRE 93.200.295.623

Ata da Reunião do Conselho de Administração, Clá. Hora e Local: No dia 06 de março de 2015 as 10h00min, na sede da Companhia, localizada na Rua Pedro Álvares, nº 307, galpão térreo, bairro Santo Cristo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-283. Convocação: Foi feita no nome do Estatuto Social da Concessionária Porto Novo S.A. ("Companhia"). Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Mesa: Leandro Andrade Azevedo, Presidente; Clara Nunes Fortes do Nazareth, Secretária. Deliberação: Após análise e discussão da matéria, o Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o artigo 15, §1º do Estatuto Social, aprovou, por unanimidade, a mudança de endereço da filial da Companhia situada na Rua Pedro Álvares, nº 307, CEP 20.220-283, com registro de inscrição nº 139.011257-8, para endereço novo: Rua São Francisco, nº 135, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-283, para atender a demanda da União de Apoio e Conservação ("UAC"), causando a mesma fílial a ser situada à Rua Pedro Álvares, nº 307, asfalto 203 e 204, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-283. Encerramento da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual foi lida, discutida e achaada conforme, vaya assinada por todos os Conselheiros presentes, pelo Presidente da mesa e pela Secretária da Reunião, Rio de Janeiro, 06 de março de 2015. Mesa: Leandro Andrade Azevedo - Presidente: Clara Nunes Fortes do Nazareth - Secretária. Conselho de Administração: Leandro Andrade Azevedo; Marcelo Eduardo Figueira Costa; Marcelo Antônio Carvalho Machado.

Acorb Agropecuária S/A

CNE-UMF n° 29 027 315/0001-04

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas. Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, apresentamos-lhes as demonstrações contábeis do Acerb Agropecuária S/A para o exercício findo em 31/12/2014. As demonstrações contábeis referidas abaixo representam a posição patrimonial e financeira, e resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e a fluxo de caixa, de acordo com as práticas contábeis empregadas da IFRS, respeitando sempre os critérios e as regras estabelecidos no Código de Contabilidade Brasileiro.

	Balanço Patrimonial para o exercício findo em 31/12		PA Sal Imp Adm Adu AF Cap Res
	31/12/2013	31/12/2014	
ATIVO			
Ativo Circulante			
Dívidas Comerciais	94.882,65	7.622,68	
Adjustamento Salarial	1,15	1,15	
Adiantamentos Diversos	2.576,95	2.576,96	
Adiantamento a Fornecedores	371.952,13	405.300,98	
Impostos a Recuperar	641.187,04	565.699,58	
Despesas de exercício seguintes	19.390,84	10.566,68	
	1.119.961,27	992.299,18	
Ativo Não Circulante			
Débitos de diretores e acionistas	4.899.721,36	3.340.229,47	
	4.899.721,36	3.340.229,47	
Imobilizado Técnico	1.766.197,46	1.668.953,82	
	1.766.197,46	1.668.953,82	

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

Referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014. (Valores em milhares de reais)		Total do Passivo		7.785.900,00	6.001.435,47
		Demonstração das Mutações nas Contas do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31/12/2014.			
		Valores expressos em Reais (R\$)			
Descrição	Reservas de Lucros	Capital	Capital Acumulado	Total	
Saldos em 31/12/2013	7.223.786,41	7.837.620,74	10.035.870,00	4.024.545,31	
Redução do Exercício			(2.147.322,00)	(2.147.322,00)	
Saldos em 31/12/2014	7.223.786,41	7.837.620,74	13.184.505,00	1.877.310,30	
4. Ativo Não Circulante: Valor de R\$ 3.300 refere-se à conta corrente com a controladora Acil Imobiliária Ltda. e acomisa Ricardo Roquette Pinto. 5. Imobilizado					
	Depreciação	2014	2013	Taxas -	
Descrição	Crédito	(Exercício)	Líquido	Líquido	%
Banheiros	429	(154)	275	254	
Mobiliário Sede	188	0	10	11	
Veículos	347	(291)	56	125	20%
Outros imobilizados	354	(273)	81	44	0
Concessionárias	89	(89)	0	0	20
Máquinas e Equipamentos	125	(89)	36	36	10
Terrenos	2.388	(1.509)	891	891	
Terrazas	168	0	168	168	0
Clube Social	91	(59)	2	4	4
Residências Adm.	86	(72)	14	18	4
Residências e Casas	53	(53)	0	0	4
Curtas Construções	224	(85)	135	145	10
Total	4.552	(2.882)	1.669	1.766	0
5. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital: Foi implementado valor de R\$ 1.000,00 como AFAC para sua constituição, a empresa Arcos Imobiliária Ltda. Em 29 de Junho de 2014 efetuou o pagamento da AFAC, no valor de R\$ 750 e subsequentemente fez a capitalização parte desse valor, no valor de R\$ 1.850. Em 27 de Fevereiro e 12 de dezembro de 2013 foram realizados anotações de recursos nos respectivos valores de R\$ 345 e R\$ 600, compondo o saldo consta conta no valor de R\$ 1.891. 7. Capital Social:					
O capital social da sociedade em 31 de dezembro de 2014 este- ra:					

Demonstração de Resultados para o exercício finda em

31/12/2014. Valores expressos em Reais (R\$)		31/12/2014
Pessoal e encargos	(534.996,62)	
Remuneração de administradores	(75.950,51)	
Benefícios incentivados	(98.610,88)	
Encargos sociais e benefícios	(346.220,31)	
Materiais consumidos	(38.164,85)	
Impostos e taxas	(959.112,23)	
Serviços contratados	(406.857,01)	
Depreciação	(84.730,24)	
Outras despesas operacionais:	(247.329,07)	
Resultado Financeiro Líquido	4.119,26	
	(2.195.453,91)	
Outras Receitas		
Resultado com Imobilizado Baixado	6.928,80	
	6.928,80	
Resultado Antes dos Impostos	(2.147.332,85)	
Resultado do Exercício	(2.147.332,85)	
Demonstração de Fluxo de Caixa - Método Indireto para o exercício findo em 31/12/2014. Valores expressos em Reais (R\$)		
	2013	2014
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado do exercício	(2.033.243)	(2.147.333)
ajustes para reconciliar o lucro líquido do período com		
créditos provenientes de atividades operacionais		
Despesas com Emissões	97.384	84.730
Despesa com Imobilizado baixado	0	28.321
Ajuste referente a exercícios anteriores		
Redução (aumento) nos ativos operacionais:		
Adiantamentos	(34.869)	(34.130)
Impostos a recuperar	(32.954)	75.497
Despesas antecipadas	(3.931)	8.724
Adiantamento de clientes	1.120.885	385.435
Aumento (redução) nos passivos operacionais:		
Empréstimos	17.403	(6.441)
Salários, provisões e contribuições sociais	23.948	4.798
Outras obrigações e contas a pagar	0	1.378
Recursos líquidos provenientes das atividades		
operacionais		
Fluxo de Caixa das Atividades de		
investimentos		
Empréstimos e adiantamentos a receber	1.014.709	1.559.499
Adiantamento imobilizado	(178.250)	(133.438)
reservas líquidas utilizadas nas atividades de		
investimentos		
Fluxo de Caixa das Atividades de		
financiamentos		
Redução do Saldo de Disponibilidades	43.070	(77.260)
imobilizadas:		
capital inicial	41.812	54.883
capital final	48.883	7.623
Redução do Saldo de Disponibilidades	43.070	(77.260)
Reservas financeiras, investimentos financeiros e aplicações financeiras.		
As aplicações financeiras são efetuadas em fundos de renda fixa e		
variável e o seu valor contábil aproxima-se do valor de mercado.		
8. Instrumentos Financeiros		
A Diretoria		
Contador: Andrisa Ribeiro S. Silva -		



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290614100000021902923>
Número do documento: 19070915290614100000021902923

Num. 22571245 - Pág. 4



GERADORA EÓLICA VENTOS DE SANTA MADALENA SPE S.A.

CNPJ 20.140.318/0001-85

CENTRAIS DE GERAÇÃO EÓLICA

são de direitos decorrentes do contrato de arrendamento do imóvel, onde será desenvolvido o Complexo Eólico Itaguaçu da Bahia. Esse contrato tem vigência de 49 anos, renovado automaticamente por períodos sucessivos de 22 anos. No período pré-operacional será pago o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais). No período operacional, esse contrato será remunerado pelo equivalente a 1,5% sobre receita bruta proporcional, deduzindo impostos, taxas e contribuições, dividido pelo número total de aerogeradores da Usina e multiplicados pelo número de

aerogeradores efetivamente instalados no terreno arrendado • em 09 de dezembro de 2014, a Companhia e a Ambiental Soluções Ambientais Ltda. firmaram contrato para a prestação de serviços de licenciamento e gestão ambiental pelo prazo de 38 meses no montante de R\$ 767, reajustados pela variação do IPC-A. 16. Informações complementares ao fluxo de caixa: Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram realizadas as seguintes despesas que não envolveram o caixa e equivalentes de caixa:

Atividades de investimento	31/12/2014
Adição ao intangível (*)	5.140
Adição ao imobilizado	2
Transações não envolvendo caixa	5.142

(*) Representada pela cessão e transferência de direitos relativos ao projeto de exploração do Parque Eólico Ventos de Santa Madalena (vide Notas Explicativas nºs 8 e 9b).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Alvaro Luiz de Amorim Miranda - Presidente
Luiz Claudio Kuhnert - Conselheiro
Rodrigo Figueiredo Sória - Conselheiro

Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Conselheiro
Cícero Antônio Campodónio Eloy - Conselheiro
Vínia Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Conselheiro

DIRETORIA:

Marcus Vinícius do Nascimento - Diretor Técnico
José Luiz Oliveira de Aguiar - Diretor Administrativo-Financeiro

Contadora:

Maria Inês Dressler - Contadora
CRC-RS-049754/O-4 T-SC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, na sede social da Companhia, após exame do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 da Companhia e, respectivos Pareceres dos Auditores Independentes, os quais não contém

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da Geradora Eólica Ventos de Santa Madalena SPE S.A. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido dos fluxos de caixa para o período inicial de operações, de 9 (nove) meses findos naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis: A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração destas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar opiniões sobre as demonstrações contábeis. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelas auditoras e também que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter uma segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a

respeito das afirmações e das julgamentos do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia destes controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente as informações necessárias para informar os investidores sobre a situação financeira da Geradora Eólica Ventos de Santa Madalena SPE S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período inicial de operações, de 9 (nove) meses findos naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2015. Ana Cristina Linhares Areosa - Contadora CRC RJ-081409/O-3. Grant Thornton Auditores Independentes - CRC SP-025.583/O-1 "S" - RJ.

Id: 1794930

ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO DO CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER DA GÁVEA S/A

CNPJ nº 29.469.921/0001-80

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Prezados Acionistas, atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Ss. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas das informações contidas nas notas explicativas, collocando-se a Diretoria à disposição dos Senhores Acionistas para esclarecimentos que se fizerem necessários. José Hernani Campelo de Souza - Administrador - CPF: 370.906.157-15.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2014 R\$		31/12/2013 R\$	
	CIRCULANTE	DISPONIBILIDADES	CIRCULANTE	DISPONIBILIDADES
Máquinas e Equipamentos	481.747,15	408.000,00	481.747,15	16.061,65
Impalações	8.380,72	0,00	8.380,72	0,00
Equipamentos de Informática	12.440,17	25.729,54	12.440,17	25.729,54
Direito de Uso - Software	5.427,44	6.359,00	5.427,44	6.359,00
TOTAL DO ATIVO	12.236.574,79	10.072.216,65	12.236.574,79	10.072.216,65
PASSIVO				
CIRCULANTE	814.130,83	769.807,22	814.130,83	769.807,22
Obrigações Tributárias	706.912,13	533.000,00	706.912,13	533.000,00
Contas a Pagar	2.856,00	0,00	2.856,00	0,00
Dividendos a Pagar	77.622,70	235.819,53	77.622,70	235.819,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.422.443,96	9.302.411,42	11.422.443,96	9.302.411,42
CAPITAL SOCIAL	10.096,00	10.096,00	10.096,00	10.096,00
RESERVA DE CAPITAL				
Reserva de Investimentos	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Reserva Garantia Dívidendos	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
RESERVA DE LUCROS	11.402.443,96	9.282.411,43	11.402.443,96	9.282.411,43
TOTAL DO PASSIVO	12.236.574,79	10.072.216,65	12.236.574,79	10.072.216,65

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENTRAM 31/12/2014

1) PRINCÍPIOS CONTÁBEIS: (1) As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com os dispostos da Lei nº 6.404/76, Lei nº 11.638/07 e devidas alterações da MP 449/08; (2) O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, atualizado monetariamente até 31/12/2005 e em valores nominais

2) INSCRIÇÃO NA CVM: Data: 22/02/2015. Local: Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-001. Mesa: Presidente: Marcelo Serôa de Araújo Coriolano; Secretário: Arivaldo Periera. Quórum de Instalação: Totalidade do Capital Social. Presença: representantes da empresa GSRA - Consultoria Empresarial. Edital de Convocação: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. Disponibilização de Documentos: A proposta da Diretoria, o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" e o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado em 29.12.2014, de acordo com o disposto nos Artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Tendo em vista a aprovação da proposta para incorporação Santa Rita por esta Sociedade: a) aprovar o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação", firmado entre esta Sociedade (Sociedade Incorporadora) e a Santa Rita, para a sua transformação em Sociedade Anônima, em 29.12.2014, bem como os seus anexos fixados da execução e implementação posterior, quanto aos números neles contidos, cujas transcrições foram dispensadas, os quais, rubricados pelos componentes da Mesa, passam a fazer parte integrante desta Ata com Anexos. Referidos documentos serão levados a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, e b) ratificar a indicação da GSRA - Consultoria Empresarial, com sede na Avenida Rio Branco, 116, 15º andar, parte, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC-RJ nº 00316/07, como responsável pela avaliação dos patrimônios líquidos das Sociedades, a valor contábil, na data-base de 30.11.2014, normeada na cláusula II do mencionado Instrumento de Protocolo e Justificação de

3) INCORPOERAÇÃO: Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a Diretoria desta Sociedade fica expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários, tomar todas as providências complementares da operação da referida incorporação e a proceder, perante a Junta Comercial, a inscrição da Sociedade no Cadastro de Empresas, no cancelamento das requisições em nome da Sociedade Incorporadora, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer papéis, formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido. Encerramento: Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente disse que para a deliberação tomada o Conselho Fiscal da Companhia não foi evitado por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida com a assinatura conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscreveram, assim como a proposta de transformação em Sociedade Anônima, que não estava em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos na legislação tributária. 1) Definição do tipo de aplicação e de procedimento de apropriação dos resultados da exploração dos Fundos de Investimentos, remunerado pela taxa média de mercado cujos rendimentos não estão sendo apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.1) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.2) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.3) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.4) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.5) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.6) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.7) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.8) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.9) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.10) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.11) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.12) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.13) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.14) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.15) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.16) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.17) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.18) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.19) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.20) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.21) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.22) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.23) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.24) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.25) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.26) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.27) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.28) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.29) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.30) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.31) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.32) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.33) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.34) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.35) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.36) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.37) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.38) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.39) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.40) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.41) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.42) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.43) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.44) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.45) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.46) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.47) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.48) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.49) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.50) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.51) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.52) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.53) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.54) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.55) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.56) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.57) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.58) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.59) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.60) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.61) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.62) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.63) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.64) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.65) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.66) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.67) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.68) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.69) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.70) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.71) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.72) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.73) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.74) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.75) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.76) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.77) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.78) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.79) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.80) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.81) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.82) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.83) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.84) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de transformação em Sociedade Anônima, serão apropriados ao resultado pelo regime de competência. 1.85) O Imposto de Renda, a Contribuição Social e a Contribuição para o Fundo de Pensão, a partir da data da aprovação da proposta de



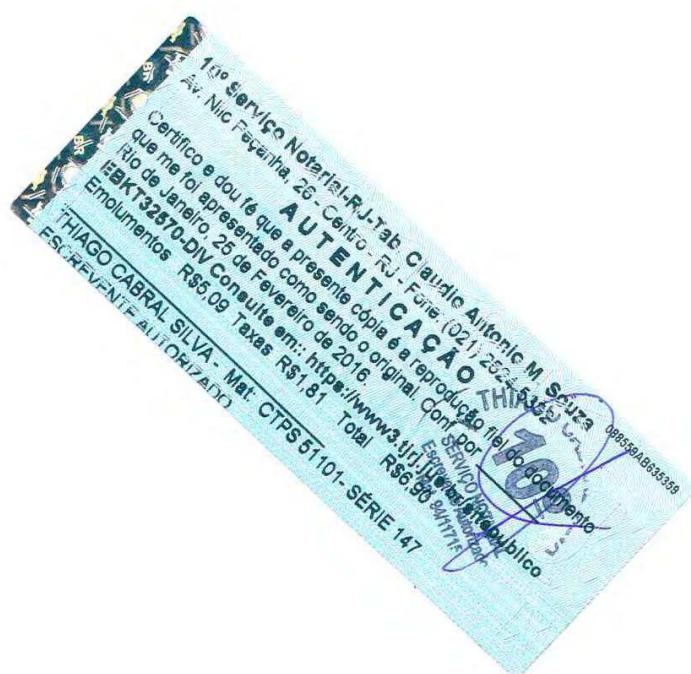
Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290614100000021902923>
Número do documento: 19070915290614100000021902923

Num. 22571245 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290662600000021902924>
Número do documento: 19070915290662600000021902924

Num. 22571246 - Pág. 2



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290662600000021902924>
Número do documento: 19070915290662600000021902924

Num. 22571246 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 09/07/2019 15:29:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070915290704800000021903277>
Número do documento: 19070915290704800000021903277

Num. 22571649 - Pág. 2

Minuta de Acordo



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 10/07/2019 15:12:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071015120874100000021938333>
Número do documento: 19071015120874100000021938333

Num. 22608141 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CIVIL DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA / PB

Autos do processo n.º 0822512-97.2019.8.15.2001

BRADESCO SAUDE S/A, por seus advogados legalmente constituídos, nos autos da ação em epígrafe, que lhe move MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA, também qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, de comum acordo, nos termos dos artigos 840, 842 e 849 do Código Civil em vigor, convencionaram o seguinte:

A primeira nomeada concorda em acatar os termos da decisão antecipatória de tutela, autorizando e custeando o medicamento prescrito pelo médico, qual seja, Remicade 300 mg, para tratamento de acordo com o esquema indicado, decisão esta que está sendo integral e devidamente cumprida pela seguradora.

Ressaltamos que o tratamento será prestado enquanto a apólice estiver ativa. No caso de cancelamento, seja pela seguradora ou pelo estipulante, o tratamento será interrompido, cessando as responsabilidades da seguradora.

Clausula 1ª - Para por fim à presente demanda, a BRADESCO SAUDE S/A, neste ato concorda e se obriga expressamente a:

1) Efetuar o pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que engloba todas as verbas discutidas neste processo, devidamente atualizadas, integrando a SATISFAÇÃO TOTAL do objeto da presente ação.

- 1 -

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 - Torre Norte | 16º Andar | CEP: 01452-002
Telefone: +55 (11) 3093-4000
FAX: +55 (11) 3093-4142
www.mandaliti.com.br

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 10/07/2019 15:12:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071015120964100000021938335>
Número do documento: 19071015120964100000021938335

Num. 22608144 - Pág. 1

Parágrafo Primeiro - O referido valor será pago pela BRADESCO SAÚDE S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do protocolo nos autos.

Parágrafo Segundo - O pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será realizado mediante um único depósito na conta da autora MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA, CPF: 364.836.134-15, Banco do Brasil, agencia 3502-5, conta corrente 4880-1, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de o prazo fatal não recair sobre dia útil, o pagamento do acordo será realizado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Fica acordado que qualquer incorreção dos dados fornecidos para o mencionado depósito que eventualmente impeça que este seja efetuado na data ajustada, por meio de transferência eletrônica, será de responsabilidade exclusiva do titular da conta mencionada na presente e exonerará a ré de qualquer prejuízo daí decorrente, tendo a requerida prazo suplementar de 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento por meio de um único depósito judicial, valendo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

Cláusula 2ª - Com o recebimento enunciado no item 1, a autora MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA e seus advogados, concedem à BRADESCO SAÚDE S/A ampla, geral irrestrita e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro, em Juízo ou fora dele, a eventuais danos materiais, morais, multa de qualquer natureza, inclusive a multa do art. 523, § 1º do CPC, obrigando-se a fazer o presente sempre firme, bom e valioso, conforme o artigo 840, do Código Civil Brasileiro, reconhecendo como adimplido a totalidade dos valores discutidos a presente, relacionados ao processo sob nº 0822512-97.2019.8.15.2001 que tramitou perante a 17ª VARA CIVIL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA / PB, bem como ao evento relatado na inicial.

Cláusula 3ª - A respectiva transação ocorre antes de sentença, ficando as partes dispensadas do pagamento de eventuais custas remanescentes, nos termos do artigo 90, §3 do Código de Processo Civil.

Cláusula 4ª - Requer também a isenção do pagamento quanto as custas iniciais. Subsidiariamente não sendo este o entendimento deste juízo, requer a aplicação do artigo 90, §2º, do Código de Processo Civil.

Cláusula 5ª - A presente avença é celebrada em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 6ª - Neste ato, os advogados das partes ratificam seus poderes acima mencionados para transacionar, receber e dar quitação.

Cláusula 7ª - Declaram ainda parte autora e seus advogados, que são os únicos mandatários mandatária nos presentes autos, nos termos da procuração acostada.

Cláusula 8ª - Desde já as partes abrem mão do prazo para interpor recurso contra a decisão que homologar o presente acordo, requerendo o seu imediato trânsito em julgado.



PELO EXPOSTO, as partes requerem que Vossa Excelência se digne acatar esta petição de acordo de 03 (três) laudas, impressas apenas no anverso, homologando-o, determinando a extinção do processo com a devida baixa e o cancelamento do feito na distribuição.

Requer, outrossim, que todas as intimações pessoais e na imprensa
Oficial em nome da ré sejam feitas, SOB PENA DE NULIDADE, somente em nome do seguinte advogado:
KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485,
Torre Norte, 16º andar, São Paulo - SP - CEP 01452-002, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser
praticados.

Termos em que, pedem deferimento.
João Pessoa/PB, 2 de julho de 2019.


BRUNO CAMPÔS LIRA
OAB/PB 16871

BRADESCO SAÚDE S/A
OAB/PB

- 3 -

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 - Torre Norte | 16º Andar | CEP: 01452-002
Telefone: +55 (11) 3093-4000
FAX: +55 (11) 3093-4142
www.mandaliti.com.br

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 10/07/2019 15:12:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071015120964100000021938335>
Número do documento: 19071015120964100000021938335

Num. 22608144 - Pág. 3

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 20/08/2019 18:11:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082018111861400000022951974>
Número do documento: 19082018111861400000022951974

Num. 23685738 - Pág. 1

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO CEJUSC do FORO da comarca
de JOÃO PESSOA/PB**

PROCESSO N.º 0822512-97.2019.8.15.2001

BRADESCO SAÚDE S/A, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que lhe move MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por seus advogados infra-assinados, requerer a juntada do comprovante de depósito referente ao acordo entabulado entre as partes, no valor total de R\$ 4.000,00 para todos os fins de direito.

Diante do exposto, requer a extinção da presente demanda, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, e consequente remessa dos autos ao arquivado.

Por derradeiro, requer que todas as publicações veiculadas no Diário Oficial, intimações e qualquer ato de comunicação no presente processo sejam feitas EXCLUSIVAMENTE em nome do patrono: DRa. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/PB 178.033 A com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, torre norte, 16º andar, São Paulo, SP, CEP 01452-002, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 1º do artigo 236 do código de processo civil.

Termos em que,
Pede deferimento.
João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2019.


RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
OAB/SP N.º 115.762

Bauru
Av. Getúlio Vargas, nº 303
Vila Guedes de Azevedo
• CEP: 17017-000
• Fone/Fax: +55 (14) 3235-0800

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 • 16º Andar
Cond. Mário Garnero • Torre norte
Jd. Paulistano • CEP: 01452-002
• Fone: +55 (11) 3093-4000

1



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 20/08/2019 18:11:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082018111982300000022952327>
Número do documento: 19082018111982300000022952327

Num. 23685741 - Pág. 1

15/07/2019

Banco Bradesco S/A

Consultar Pagamentos Individuais - Favorecido

1 - Pesquisar 2 - Detalhar

CLIENTE:

CPF/CNPJ:**092.693.118/0001-60** Nome/Razão Social:**BRADESCO SAUDE S/A**
 Empresa Gestora do Contrato:**BANCO BRADESCO S.A.** Número do Contrato:**300466**
 Descrição do Contrato:**MULTIPAG BRADESCO** Situação:**ATIVO**

CONTA DE DÉBITO:

Banco:**237 - BANCO BRADESCO S.A.** Agência:**1-9 - MATRIZ** Conta:**265294-3**
 Tipo:**CONTA CORRENTE**

FAVORECIDO:

Número de Inscrição:**364.836.134-15** Tipo:**CPF**
 Nome:**MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE** Código:
 Banco:**1 - BANCO DO BRASIL S.A.** Agência:**3502-5 - TORRE-JOAO PESSOA** Conta:**4880-1**
 Tipo:**CONTA CORRENTE**

PAGAMENTO:

Tipo de Serviço:**Pagamento de Fornecedores** Modalidade:**TED**
 Remessa:**34452** Lote:**4**
 Número do Pagamento:**2020037734** Lista de Débito:
 Data do Agendamento:**12/07/2019** Data do Vencimento:**12/07/2019**
 Data do Pagamento:**12/07/2019** Data de Devolução/Estorno:
 Data de Emissão do Documento:**12/07/2019**
 Data de Pagamento do Floating: Data de Efetivação de Floating:
 Quantidade de Moeda:**0,00**
 Valor Agendado:**4.000,00** Valor Efetivado:**4.000,00**
 Valor do Documento:**4.000,00**
 Valor Desconto:**0,00** Valor Abatimento:**0,00**
 Valor Multa:**0,00** Valor Mora:**0,00**
 Valor IR:**0,00** Valor ISS:**0,00**
 Valor IOF:**0,00** Valor INSS:**0,00**
 Valor do Floating:**0,00**
 Outras Deduções:**0,00** Outros Acréscimos:**0,00**
 Tipo de Moeda:**REAL/BRASIL**
 Situação do Pagamento:**PAGO**
 Motivo da Situação do Pagamento:
 Operação de DCOM:**0** Situação de DCOM:**NAO PASSIVEL DE ANTECIPACAO**
 Descrição do Pagamento:
 Número do Documento:**6899819** Tipo de Documento:**NOTA FISCAL/FATURA** Série do Documento:
 Uso da Empresa:**3700008683**
 Mensagem Primeira Linha de Extrato:
 Mensagem Segunda Linha de Extrato:
 Banco Crédito:**1** Código ISPB:**00000000** Nome Banco Crédito:**BANCO DO BRASIL S.A.**
 Agencia Crédito:**3502-5 - TORRE-JOAO PESSOA** Conta Crédito:**4880-1**
 Tipo de Conta Crédito:**CONTA CORRENTE**
 Câmara Centralizadora:**18** Finalidade TED:**00005 - PGTO DE FORNECEDORES**
 Identificação Transferência:**DIFERENTES TITULARIDADES** Identificação Titularidade:**TITULARIDADE DIFER.**
 Identificação Depósito Judicial:
 Data Hora Inclusão:**12/07/2019 - 08:47:40** Usuário:
 Tipo Canal:**127 - PROCESSAMENTO BATCH MASSIVO** Complemento:**127PGITC265PGIT014020190712084738755755**
 Data Hora Manutenção: Usuário:
 Tipo Canal: Complemento:

[voltar](#)



Substabelecimento



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 21/08/2019 10:13:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082110131098300000022961401>
Número do documento: 19082110131098300000022961401

Num. 23695576 - Pág. 1

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas de:

KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

OAB/PB 178.033

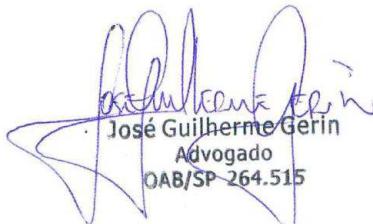
todos com escritórios na Rua Maciel Pinheiro, n.º 102 - 5.º Andar, Salas 51/57, Centro - CEP 58.400-100 - Campina Grande/PB, os poderes que me foram conferidos por BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, nos autos da ação que lhe move MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA, processo n.º 0822512-97.2019.8.15.2001, em trâmite perante o CEJUSC do FORO da comarca de JOÃO PESSOA/PB.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.



RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
OAB/SP N.º 115.762



José Guilherme Gérin
Advogado
OAB/SP 264.515

Bauru
Av. Getúlio Vargas, nº 303
Vila Guedes de Azevedo
• CEP: 17017-000
• Fone/Fax: +55 (14) 3235-0800

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 • 16º Andar
Cond. Mário Garnero • Torre norte
Jd. Paulistano • CEP: 01452-002
• Fone: +55 (11) 3093-4000

1



Assinado eletronicamente por: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 21/08/2019 10:13:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082110131197100000022961403>
Número do documento: 19082110131197100000022961403

Num. 23695578 - Pág. 1

TERMO DE AUDIÊNCIA



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES GONDIM - 22/08/2019 12:26:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082212260877400000023005265>
Número do documento: 19082212260877400000023005265

Num. 23741955 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL
CENTRO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO CÍVEL**
Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa – PB. Telefone: 3208-2532

PROCESSO: 0822512-97.2019.8.15.2001

VARA DE ORIGEM: 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOR: MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA

RÉU: BRADESCO SAUDE S/A

PRESENTES À AUDIÊNCIA

RÉU: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO(A) DO RÉU: MARIZA DE LOURDES LOPES CAVALCANTI MELO OAB/PB: 14056

PREPOSTO(A): THAYNA VICTORIA SANTA ROSA GOMES CPF:079.534.464-30

AUSENTES À AUDIÊNCIA

AUTOR(A): MARIA CRISTINA ARAUJO DO VALE MENDONCA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 21 de agosto de 2019, às 15 h:30 min, foi aberta audiência de tentativa de conciliação, porém a ausência da parte AUTORA impossibilitou a tentativa de conciliação.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente termo, que lido e achado conforme, retorna para Vara de origem devidamente assinado pelos presentes.

João Pessoa, em 21 de agosto de 2019 .


RÉU

ADVOGADO DO RÉU 


Lucas Viegor
CONCILIADOR/MEDIADOR



carta de cit e int. devolvida devidamente cumprida.



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES GONDIM - 23/08/2019 09:29:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082309294094300000023036210>
Número do documento: 19082309294094300000023036210

Num. 23774867 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JUADISCO SAÚDE SA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. ANA MARIA 225 Rio Comprido			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
20263-000	RIO DE JANEIRO	RJ	BRAZIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (21/08/2019)		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	<input type="checkbox"/> EMS
0822512-97.2019.8.15.2009		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
Luiz Antonio Alves de Carvalho		19 JUN. 2019	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Mat.00005 Expedição Soal		CIDADE NOVA	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
Mat.00005 Expedição Soal	Ano 89098261		
O PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

FC0463 / 16

114 x 186 mm



